

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 453/2024-TCE/AP

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2024.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), e no que consta do Protocolo Eletrônico 003151/2024-TCE/AP, de 9 de abril de 2024.

Considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

Considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

Considerando que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Amapá aderiu ao MMD-TC;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 285/2024-TCE/AP, de 25/4/2024, publicada no DOE-TCE/AP N. 1746, de 29/4/2024, que constituiu as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC (ciclo 2024), em razão da exoneração de alguns servidores responsáveis pelos indicadores do MMD-TCE.

Art. 2º - Constituir a Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

NOME/CARGO
Pedro Aurélio Penha Tavares (Conselheiro Substituto) - Coordenador
Alberto Souza da Costa (Técnico de Controle Externo/Assessor Técnico da Assessoria de Planejamento)
Michele Teixeira Cavalcante (Técnico de Controle Externo/Auxiliar de Gabinete)
Luana do Socorro Carvalho da Silva (Técnico de Controle Externo/Chefe da Assessoria Técnica)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único - Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º - Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

NOME/CARGO
Marcos dos Santos Cortes (Auditor de Controle Externo/Coordenador Técnico) - Coordenador
Eveline Barbosa de Azevedo (Auditor de Controle Externo/Inspetor)
Karina Torres Lima (Assessor Técnico)

Parágrafo único - Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 4º - Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

INDICADORES	RESPONSÁVEIS
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas	1.1: Damilton Barbosa Salomão 1.2: Terezinha de Jesus Brito Botelho 1.3: Antônio Clésio Cunha dos Santos 1.4: Victor Andrade Leite
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	2.1: Francinete Lourenço Mafra 2.2 e 2.3: Reginaldo Parnow Ennes
QATC 3 – Estratégia	3.1 e 3.2: Alberto Souza da Costa 3.3: Marcus Pinheiro de Santana
QATC 4 – Accountability	4.1: Marcus Pinheiro de Santana 4.2: Mirlany Guimarães Azevedo 4.3: Reginaldo Parnow Ennes 4.4: Paulo de Santana Vaz
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	5.1; 5.2; e 5.3: Damilton Barbosa Salomão 5.4: Lucimalva Saraiva Barbosa
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Rozane de Almeida Chaves
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	7.1: Rozane de Almeida Chaves 7.2 e 7.3: Cristiane da Silva Reis Gondin
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento global de fiscalização e auditoria	Victor Andrade Leite
QATC 9 – Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	Victor Andrade Leite

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

QATC 10 – Auditoria de conformidade	Victor Andrade Leite
QATC 11 – Auditoria operacional	Victor Andrade Leite
QATC 12 – Auditoria financeira	Victor Andrade Leite
QATC 13 – Controle externo concomitante	Victor Andrade Leite
QATC 14 – Monitoramento das decisões	Victor Andrade Leite
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Vitor do Espirito Santos Ferreira Cortes
Domínio D – Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Victor Andrade Leite
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões	Victor Andrade Leite
QATC 18 – Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e cidades	Victor Andrade Leite
Domínio E – Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Victor Andrade Leite
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Victor Andrade Leite
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Victor Andrade Leite
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Victor Andrade Leite
Domínio F – Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Victor Andrade Leite
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados	Victor Andrade Leite
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados	Victor Andrade Leite

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II - Registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 27 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Presidente

Documento assinado por certificado digital via sistema e-TCE e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP disponível no site www.tce.ap.gov.br.